



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

Parecer nº 43/2014-PG

Assunto: Análise do PL 30/2014 que altera dispositivos do Conselho Municipal de Saúde.

Referência: Pedido verbal/ informal da Diretora-Geral.

Interessado(s): Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ementa: Direito Constitucional. Direitos Sociais. Direito à saúde pública. Gestão do SUS. Projeto de Lei municipal proveniente do Poder Executivo alterando a composição do Conselho Municipal de Saúde. Possibilidade. Constitucionalidade.

I. Relatório

1. Trata-se de estudo e parecer jurídico acerca da constitucionalidade e da legalidade (ou não) do PL supra referido.
2. Atendidos os requisitos regimentais, encontra-se a proposição em condições de análise. É o que basta relatar. Passo a fundamentar.

II. Fundamentação jurídica

3. O Projeto de Lei em tela, oriundo do Poder Executivo, visa alterar a composição e o formato do Conselho Municipal de Saúde.
4. A proposição está em consonância com a Constituição da República, com a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Nacional 8.142/1990.

III. Conclusão

5. Diante da argumentação exposta, quanto ao aspecto jurídico, entendo ser o PL 30/2014 constitucional e legal.

É o parecer que submeto à consideração.

Novo Hamburgo/ RS, 12 de maio de 2014.


Fernando Mizerski
Procurador-Geral Interino